

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



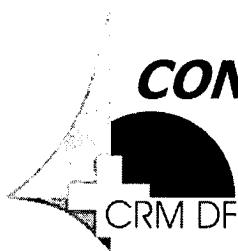
ATA DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA (PROC. ADM. Nº 40/2016)

Às 10h00min, do dia 6 de março de 2016, reuniram-se, na Sala de Reuniões (Plenário) do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, situado no SIG Sul Quadra 1, lote 985, Centro Empresarial Park Brasília, Sala 202, Brasília-DF, os membros da Comissão de Licitação, Laura Teresa Carneiro de Mendonça Aviani, Leandro da Silva Duarte e Mônica Carvalho Cunha da Silva, nomeados pela Portaria n.º 9/2017, de 03 de março de 2017, sob a Presidência do primeiro nomeado, para recepcionar os Envelopes nº 01 - "Documentos de Habilitação", nº 02 - "Proposta Técnica" e nº 03 - "Proposta de Preço", da Tomada de Preços nº 02/2016, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de contabilidade pública. Até o horário estipulado no Preâmbulo do Edital, as empresas listadas abaixo entregaram os envelopes, sendo, então realizado o credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após, o Presidente abriu a Sessão, divulgando a seguir o nome das empresas participantes:

NOME DA EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE
ECON CONTABILIDADE S/S - ME	MÁRCIO RIBEIRO AMORIM – CNPJ 11.867.842/0001-61
ATA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA	VILMAR AUGUSTO DE MEDEIROS - CNPJ 37.076.874/0001-32
MACIEL AUDITORIA, CONSULTORIA, PERÍCIA E ASSESSORIA	LÍVIO DANIEL LUGO – CNPJ 10.757.529/0001-08

Ato contínuo, o Presidente procedeu à separação dos Envelopes nº 01, 02 e 03, solicitando em seguida para que o Membro da Comissão e representantes presentes que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem os Envelopes. Deu-se, em sequência, a abertura dos Envelopes nº 1 - "Documentos de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representantes presentes, ficando a documentação disponível para consulta dos interessados. O representante da empresa Ata Contabilidade informou que não poderia esperar o resultado da fase de habilitação, entregando para a Presidente da CPL declaração na qual abre mão do seu direito de interpor recurso contra os

op
Ray
L
M



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

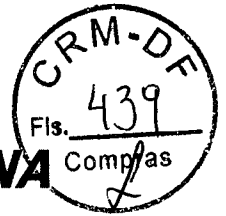


resultados de todas as fases do certame, ou seja, fase de habilitação, proposta técnica e proposta de preços. Após a conferência dos documentos de habilitação a Presidente da CPL declarou todas as empresas participantes habilitadas. Em seguida foi franqueado vista dos documentos para que os representantes das licitantes presentes procedessem a conferência e os rubricassem. O representante da empresa Maciel Auditoria, Consultoria, Perícia e Assessoria fez algumas considerações com relação aos documentos apresentados pelas empresas Econ Contabilidade e Ata Contabilidade os quais transcrevemos a seguir: Econ Contabilidade: Atestado de Capacidade Técnica sem registro no CRC; Balanço apresentado para a obtenção dos índices não está registrado no órgão competente, além de serem apresentados balanço e balancete com valores divergentes. Ata Contabilidade: Atestado de Capacidade Técnica sem registro no CRC. A Presidente informou que não era exigência editalícia o registro dos Atestados de Capacidade Técnica no CRC. Analisando novamente os documentos da empresa Econ, esta Comissão verificou que realmente o balanço não estava registrado no órgão competente, contrariando o disposto na alínea b.4 do subitem 6.1.4 do edital, reconsiderando assim, sua decisão e inabilitando a empresa Econ Contabilidade. Foram habilitados as empresas Maciel Auditoria, Consultoria, Perícia e Assessoria e Ata Contabilidade. Após a Presidente da CPL argüiu aos representantes das licitantes se eles pretendiam interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação. A empresa Maciel Auditoria, Consultoria, Perícia e Assessoria manifestou interesse em interpor recurso contra a habilitação da Ata Contabilidade alegando que a Lei 7.892/95 normatiza que para fins de participação em licitações os atestados de capacidade técnica devem estar registrados no CRC. Sendo assim, em conformidade com o item 10 do edital a recorrente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 13/3/2017 para protocolar neste Conselho as razões do seu recurso. Foi informado que a data da nova sessão será divulgada no site portalmedico.org.br e no DOU. O representante da empresa recorrente solicitou cópia dos documentos apresentados pela empresa Ata Contabilidade, o qual foi concedido. Em face da inabilitação da empresa Econ, os envelopes nº 02 e 03 foram devolvidos à licitante. Nada mais havendo a ser deliberado, a Presidente deu por encerrada a Sessão e feita a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes

MEMBROS DA COMISSÃO	ASSINATURA
LAURA TERESA CARNEIRO DE MENDONÇA AVIANI Presidente	



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



LEANDRO DA SILVA DUARTE Equipe de Apoio	<i>Leandro da S Duarte</i>
MÔNICA CARVALHO CUNHA DA SILVA Equipe de Apoio	<i>mg</i>

LICITANTES	ASSINATURA
ATA CONTABILIDADE E AUDITORIA LTDA	
ECON CONTABILIDADE S/S - ME	<i>[Signature]</i>
MACIEL AUDITORIA, CONSULTORIA, PERÍCIA E ASSESSORIA	<i>[Signature]</i>

[Signature]